DECRETO Nº 33.372, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Seguraça Pública, visando a transferência de saldos de Dotações Orçametárias da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e em decorrência do Decreto nº 33.134, de 15 de março de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 9.557.066,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e sessenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no tocante as despesas relativas a Pessoal e Reflexos, a 16 de março de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.322.664,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.579.456,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	646.359,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	7.587,00
	SUB-TOTAL	9.556.066,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUB-TOTAL	1.000,00
	T O T A L	9.557.066,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
BENEFICIOS E FISCALIZACAO DE DETENTOS			
02.04.015.2.233	9.556.066,00	1.000,00	9.557.066,00
T O T A I S ...	9.556.066,00	1.000,00	9.557.066,00

REDUCAO

17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	6.322.664,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.579.456,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	646.359,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	7.587,00
	SUB-TOTAL	9.556.066,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	SUB-TOTAL	1.000,00
	T O T A L	9.557.066,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
BENEFICIOS E FISCALIZACAO DE DETENTOS			
02.04.015.2.233	9.556.066,00	1.000,00	9.557.066,00
T O T A I S ...	9.556.066,00	1.000,00	9.557.066,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	9.557.066,00
	1A. QUOTA	6.330.251,00
	2A. QUOTA	2.041.200,00
	3A. QUOTA	592.648,00
	4A. QUOTA	592.967,00

REDUCAO

17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	9.557.066,00
	1A. QUOTA	6.330.251,00
	2A. QUOTA	2.041.200,00
	3A. QUOTA	592.648,00
	4A. QUOTA	592.967,00

DECRETO Nº 33.373, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 7.938.694,00 (sete milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
11.02	COORDENADORIA DE ACAO SOCIAL E TRABALHO	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.938.694,00
	SUB-TOTAL	7.938.694,00
	T O T A L	7.938.694,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADM.DA COORD.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO			
15.81.021.2.127	775.739,00		775.739,00
ATUACAO REGIONAL COMUNITARIA			
15.81.487.2.131	7.162.955,00		7.162.955,00
T O T A I S ...	7.938.694,00		7.938.694,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.02	COORDENADORIA DE ACAO SOCIAL E TRABALHO	
	T O T A L	7.938.694,00
	2A. QUOTA	7.938.694,00

DECRETO Nº 33.374, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	3.000.000,00
	SUB-TOTAL	3.000.000,00
	T O T A L	3.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DE PROJETOS ESPECIAIS			
03.09.021.2.020	3.000.000,00		3.000.000,00
T O T A I S ...	3.000.000,00		3.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
	T O T A L	3.000.000,00
	2A. QUOTA	3.000.000,00

DECRETO Nº 33.375, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 55.144.296,00 (cinqüenta e cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de junho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de junho de 1991

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.659.063,00
	SUB-TOTAL	40.659.063,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.485.233,00
	SUB-TOTAL	14.485.233,00
	T O T A L	55.144.296,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
APOIO DESENV.CULTURAL E A EXPANSAO REDE			
08.48.021.1.460	25.807.111,00		25.807.111,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
08.48.021.2.147	786.694,00	260.852,00	1.047.546,00
CONSERVACAO DO PATRIMONIO			
08.48.246.2.149	1.490.524,00		1.490.524,00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
08.48.247.2.153	12.038.594,00	9.501.641,00	21.540.235,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
08.48.247.2.459	536.140,00	4.722.740,00	5.258.880,00
T O T A I S ...	40.659.063,00	14.485.233,00	55.144.296,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

12	SECRETARIA DA CULTURA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
12.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	55.144.296,00
	2A. QUOTA	55.144.296,00

DECRETO Nº 33.376, DE 10 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 1.123.289.047,00 (hum bilhão, cento e vinte e três milhões, duzentos e oitenta e nove mil e quarenta e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr$ 170,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr$ 340,00

FILIAIS-CAPITAL
- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

	Telefones
• ARAÇATUBA	— (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	— (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ	— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA	— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	— (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS	— (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Marcus Fernando Gasparian
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090